



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta

11800-000 | Juquiá-SP | (13) 3844-6111

Segunda a Sexta-Feira, das 08h às 17h00

PORTARIA Nº 345/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre diretrizes para padronização das manifestações administrativas nos processos físicos, determinando a obrigatoriedade de que sejam produzidas exclusivamente de forma digitada.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que rege o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, segundo o qual devem ser observados, entre outros, os critérios de clareza, segurança jurídica, eficiência e adequada formalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a dificuldade recorrente na leitura e compreensão de despachos manuscritos lançados por servidores nos autos de processos físicos, comprometendo a padronização, a eficiência, a transparência e a integridade documental dos feitos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e garantir a legibilidade das manifestações inseridas nos autos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que, a partir da publicação desta Portaria, todas as manifestações, informações, pareceres, despachos, minutas, remessas, encaminhamentos e documentos inseridos em processos administrativos físicos

deverão ser redigidos de forma digitada, impressos sem a utilização de marca d'água, e conter, obrigatoriamente, o nome completo do servidor, o cargo que ocupa, a data de emissão e a respectiva assinatura.

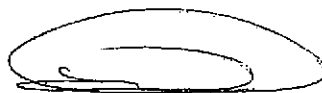
§ 1º Fica vedado, salvo em situações excepcionais e justificadas, o lançamento manuscrito de atos processuais, manifestações ou anotações nos autos.

§ 2º As situações excepcionais previstas no parágrafo anterior deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata.

Art. 2º Os setores responsáveis pela tramitação de processos deverão zelar pela observância desta norma e orientar seus servidores quanto à sua aplicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 05 de maio de 2025.



CICERO CIRILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal